LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Institui o novo Perímetro Urbano do Município de Cambará, revoga a Lei Municipal nº 1.424, de 20 de outubro de 2009, a Lei Municipal nº 1.641, de 24 de maio de 2016, a Lei Municipal nº 1.658, de 24 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O território municipal é dividido em macrozonas, conforme Lei que institui a Revisão do Plano Diretor, para fins urbanísticos e tributários.
§1º A área urbana é representada no Macrozoneamento Municipal por Macrozona Urbana (MUR) e Macrozona Especial de Urbanização Específica do Rio Paranapanema delimitada pelo Perímetro Urbano, constantes nos Anexos desta Lei.
§2º A área rural é constituída pelo restante do território, em especial na Macrozona de
Produção Agropecuária (MPA).

Art. 2º O cálculo analítico de área, azimutes, lados e coordenadas geográficas constam nos Anexos, partes integrantes da presente Lei:
a) Anexo I: Mapa do Perímetro Urbano;
b) Anexo II: Descrição e Cálculo Analítico de Área, Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas;
c) Anexo III: Mapa do Perímetro Urbano de Urbanização Específica do Rio Paranapanema;
d) Anexo IV: Descrição e Cálculo Analítico de Área, Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas do Perímetro Urbano de Urbanização Específica do Rio Paranapanema.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.424, de 20 de outubro de 2009.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.641, de 24 de maio de 2016.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.658, de 24 de dezembro de 2016.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambará, 21 de junho de 2022.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal